

Ofício nº 32/2026/FCC/DIFIEC
[SCC 8162/2026]

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ref.: Pedido de Informações sobre o Programa de Incentivo à Cultura - PIC

Vossa Excelência;

Com nossos cumprimentos, em atenção ao pedido de informação PIC/0087/2026, que nos solicita manifestação quanto a alguns aspectos do Programa de Incentivo à Cultura [PIC], encaminho neste momento a maior parte das informações, restando para um momento posterior as questões contidas nas perguntas 06, 19 e 21, pois envolvem diversos aspectos do programa e requer informações de setores que não exclusivamente o PIC, seguem as informações:

1. Dados históricos completos do PIC [inscritos, período de inscrições, aprovado, captado, teto por ano]:
Os dados históricos do PIC, incluindo período de inscrições, valores aprovados e valores efetivamente captados, encontram-se disponibilizados nos canais oficiais de transparência do Programa, especialmente no Portal de Transparência, Painel do PIC da FCC [<https://adm.fcc.sc.gov.br/csp/fcc/fccbipic.csp>], bem como em publicações institucionais correlatas.
Quanto aos valores aprovados e captados por exercício, apresentamos os seguinte dados:

Ano	Projetos aprovados	Soma dos projetos aprovados	Captação no ano
2021	36	R\$ 17.700.486,90	R\$ 0,00
2022	132	R\$ 61.120.822,95	R\$ 8.405.690,81
2023	277	R\$ 141.548.785,55	R\$ 67.800.230,62
2024	155	R\$ 82.590.329,06	R\$ 70.916.185,91
2025	—	—	R\$ 64.307.443,10
2026	—	—	R\$ 15.640.384,81
Total	600	R\$ 302.960.424,46	R\$ 227.069.935,25

Ressaltamos que a execução do Programa observa o teto anual previsto na Lei Estadual nº 17.762, de 7 de agosto de 2019, especialmente o art. 5º, inciso II, que fixa o limite de R\$ 75.000.000,00 [setenta e cinco milhões de reais] por ano para a aplicação do incentivo em projetos culturais credenciados, e o respectivo parágrafo único, que disciplina a operacionalização do montante anual disponível.

2. Percentual de 0,5% e teto nominal de R\$ 75 milhões:

Esclarecemos que o teto anual aplicado ao PIC decorre do regramento específico da Lei Estadual nº 17.762, de 7 de agosto de 2019, a qual, no art. 5º, inciso II, estabelece o limite de R\$ 75.000.000,00 [setenta e cinco milhões de reais] por ano para a aplicação do incentivo em projetos culturais credenciados, e, em seu parágrafo único, disciplina a forma de limitação e operacionalização anual do montante disponível.

Dessa forma, considerando o regramento legal vigente e sua operacionalização, o limitador efetivo do Programa se materializa no patamar de R\$ 75 milhões, nos termos da Lei. As informações relativas ao teto aplicado por exercício e à execução anual (aprovações/captações) encontram-se disponíveis para consulta pública no Portal de Transparência/Painel do PIC da FCC [<https://adm.fcc.sc.gov.br/csp/fcc/fccbipic.csp>], bem como em publicações oficiais do Programa.

3. Exercícios em que o programa não permitiu submissão de novos projetos:

Registramos que a abertura de inscrições é condicionada à gestão do fluxo de propostas, capacidade operacional de análise e parâmetros financeiros vigentes do Programa. Quando necessário, realizamos períodos de não abertura, como medida de gestão do passivo de propostas e organização do fluxo.

4. Calendário anunciado e não cumprido; existência de calendário plurianual vinculante:

Esclarecemos que o calendário do Programa pode sofrer ajustes conforme condições administrativas, operacionais e financeiras, não havendo, no momento, calendário plurianual fixado em norma vinculante com datas impositivas.

5. Critério de encerramento automático das inscrições por valor global inscrito:

O critério foi previsto nos atos normativos do ciclo de inscrições como medida procedimental de controle do volume de propostas recebidas, encerrando-se a recepção ao atingir o montante global previsto, em razão da necessidade de compatibilizar demanda, capacidade operacional e parâmetros financeiros do Programa.

6. Parecer jurídico prévio sobre Portarias e IN do ciclo

Segue Anexo I a Manifestação Jurídica Jurídica 26/2026 - COJUR FCC, que realiza a análise e manifestação jurídica das minutas da Portaria e Instrução Normativa – PIC 2027.

7. Participação da sociedade civil na formulação e avaliação das políticas culturais:

As decisões relacionadas ao PIC são fundamentadas no conjunto de elementos que compõem o respectivo processo público, incluindo audiências públicas já realizadas, bem como contribuições e sugestões

encaminhadas pelos canais de comunicação institucionais e pela Ouvidoria, consideradas no âmbito das avaliações e aprimoramentos administrativos do Programa.

8. Captação em 2027 e possibilidade de antecipação de AC em 2026, saldo no SAT:

A previsão de captação em exercício subsequente decorre da organização do ciclo e do teto anual vigente. A eventual antecipação de AC depende de disponibilidade financeira no exercício e da conclusão das etapas de análise.

9. Projetos “em análise” [represados] - prazo máximo, listagens detalhadas e cartas de intenção:

Informamos que a análise técnica dos projetos inscritos em períodos anteriores encontra-se parcialmente concluída, restando etapas dependentes da institucionalização do Conselho Estadual de Cultura [CEC], especialmente quanto à manifestação obrigatória sobre mérito e relevância cultural do proponente, bem como da capacidade financeira do Programa para emissão das Autorizações de Captação [AC].

Listagens detalhadas por projeto [etapa, diligências e datas] podem ser extraídas dos registros do Programa e disponibilizadas conforme procedimento institucional adequado, observadas a proteção de dados pessoais e as rotinas administrativas.

10. Prazo previsto para conclusão das análises dos projetos inscritos em 22/04/2026:

Informamos que o trâmite e os encaminhamentos referentes às inscrições realizadas em 2026 encontram-se condicionados à decisão judicial, razão pela qual não é possível estabelecer, neste momento, prazo para conclusão das etapas de análise e deliberação, até ulterior manifestação do Poder Judiciário.

11. Previsão de reabertura do programa:

Informamos que a definição de reabertura de inscrições e demais encaminhamentos relacionados ao ciclo de inscrições de 2026 para projetos com captação prevista para 2027, encontram-se condicionados à decisão judicial, razão pela qual não é possível, neste momento, indicar data ou prazo para reabertura, até ulterior manifestação do Poder Judiciário.

12. Sobre a demanda real do setor cultural catarinense:

Informamos que a leitura da demanda do setor para o PIC se baseia, prioritariamente, nos dados históricos do próprio Programa [inscrições, aprovações e captações] e nos indicadores disponíveis nos canais oficiais de transparência.

Ressalta-se, contudo, que ao longo do tempo houve evolução do Programa e do próprio setor, com crescimento do número de proponentes aptos e maior maturidade organizacional, inclusive com a ampliação

do número de pessoas jurídicas que passaram a reunir condições de pleitear valores mais elevados [alcançando o teto aplicável ao seu enquadramento].

Com base nas análises do último processo de inscrição, verificamos aumento considerável na média de valor por projeto, o que impacta diretamente a dinâmica de entrada de propostas e o volume total demandado, confirmando que a dimensão da demanda não é estática e deve ser compreendida à luz do histórico e da evolução recente do Programa.

13. Relatório integral de logs de acesso e submissão da plataforma PROSAS [22/04/2026]:

Informamos que o “Relatório de Pleno Funcionamento Técnico da Plataforma PROSAS” [Anexo II], datado de 14 de maio de 2026, certifica que a plataforma manteve pleno funcionamento técnico durante todo o período de recebimento de inscrições do PIC/FCC. Conforme o referido relatório, o período de inscrições ocorreu com início em 22/04/2026, às 08h00, e encerramento em 22/04/2026, às 11:21:53, tendo como motivo do encerramento o atingimento do limite máximo de solicitação de recursos estipulado pela FCC, registrando que a última proposta recebida atingiu o valor total acumulado de R\$ 75.097.304,11. O relatório também registra 93 projetos inscritos e 217 projetos em rascunho [iniciados, mas não finalizados].

Quanto à solicitação de logs individualizados por proponente (incluindo horários de criação de cadastro, início de preenchimento, submissão e tempo total), a disponibilização desses dados depende de extração técnica pela plataforma, observadas as regras de proteção de dados pessoais [LGPD], segurança da informação e as funcionalidades de auditoria disponíveis no sistema.

14. Projetos com tempo de preenchimento inferior a 60 minutos:

A FCC informa que a verificação do tempo de preenchimento do formulário [intervalo entre início do preenchimento e submissão final] não pode ser concluída apenas com base no horário de envio, sendo necessária a extração de logs de auditoria da plataforma [horário de início do preenchimento, salvamentos e submissão].

Para fins de transparência, segue abaixo a relação de projetos inscritos e submetidos, com seus respectivos horários de envio:

ID da proposta	Nome da proposta	Nome do proponente	Valor solicitado	Data/hora de envio
576919	Formação e Difusão Cultural - Natal de Joinville 2027	Instituto Belas Artes de Joinville	R\$ 1.200.000,00	22/04/2026 08:56:47
576960	Escola Sinfônica - Segunda Temporada	Orquestra Sinfônica de Santa Catarina	R\$ 1.200.000,00	22/04/2026 09:05:03
576981	Programa eco de Difusão Teatral	Produtora Cultural eco	R\$ 616.605,00	22/04/2026 09:07:33
576915	MÚSICA INSTRUMENTAL NAS ESCOLAS	15.096.168 ANANIAS ALVES DE ALMEIDA	R\$ 839.715,40	22/04/2026 09:11:10
576969	TODA ESCOLA TEM TALENTO - GUSTAVO BARDIM	Steelmedia Producoes Ltda	R\$ 753.421,00	22/04/2026 09:12:05
576996	Mariana & Javier e Convidados — Turnê SC	Mariana Barardi Produção Musical LTDA	R\$ 475.560,00	22/04/2026 09:16:17
577000	Roda Riso – Mostra Itinerante de Palhaçaria	Billy Produções Ltda	R\$ 1.000.000,00	22/04/2026 09:16:50
576961	MUSICANDO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO	33.940.572 LIVANIA CEGA SANTANA	R\$ 1.039.000,00	22/04/2026 09:16:53
576948	Programa Estadual de Formação de Plateia para a Música Erudita	Arquitetura do Som	R\$ 1.118.500,00	22/04/2026 09:16:55
576950	Meu Sinal - Curta-Metragem	GENUÍNO FILMS LTDA	R\$ 588.438,25	22/04/2026 09:17:55
576932	Festival Rock Legends 2027	Hames Eventos Ltda	R\$ 1.198.266,80	22/04/2026 09:18:20
577042	Festival de Ballet Infantil de Criciúma	Letícia Teixeira de Oliveira	R\$ 150.000,00	22/04/2026 09:18:21
576967	Caminho dos Museus – 3ª edição	Grupo Salvini	R\$ 213.000,00	22/04/2026 09:20:18
576937	CIRANDAR: circulação de espetáculo de cantigas e brincadeiras de roda – 4ª edição	Catavento Produção Cultural Ltda	R\$ 652.000,00	22/04/2026 09:20:19

576925	TIJUFEST	FG MUSIC	R\$ 1.144.000,00	22/04/2026 09:20:39
576931	CAMERATA FLORIANÓPOLIS - Difusão da Música Orquestral 2027	Camerata Florianópolis	R\$ 1.200.000,00	22/04/2026 09:22:44
576986	Manutenção dos cursos livres do Centro Cultural Lilly Bremer	Associação Centro Cultural Lilly Bremer	R\$ 756.613,44	22/04/2026 09:23:03
577041	SEMENTES DO FUTURO	Circo de Teatro do Biriba	R\$ 714.106,00	22/04/2026 09:26:44
576995	Montagem da Ópera MADAMA BUTTERFLY	14.087.442 MASAMI TAKAHASHI GANEV	R\$ 1.200.000,00	22/04/2026 09:35:16
576966	Passo e compasso – oficinas de expressões culturais gaúchas	Invernadas Artísticas Amizade sem Fronteiras	R\$ 285.000,00	22/04/2026 09:36:02
576957	Blumenau Filarmônica - 2027	ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO VALE DO ITAJAÍ	R\$ 1.199.890,00	22/04/2026 09:38:10
576942	Festival Teatro Agosto 2027	Cia de Artes Vento Negro	R\$ 575.700,00	22/04/2026 09:40:51
576930	29º FENATIB	Instituto de Artes Integradas de Blumenau	R\$ 995.950,00	22/04/2026 09:41:39
576971	Entre Usignoli e Uirapurus	IVARTE PRODUCOES	R\$ 397.400,00	22/04/2026 09:43:14
576935	Natal Cultural de Joinville – Programação Artística e Cenografia de Praça 2027	Instituto Cultural Ademar e Cesar	R\$ 1.200.000,00	22/04/2026 09:43:54
576972	Festa das Luzes de Joinville	Vigas Arte Visual	R\$ 1.200.000,00	22/04/2026 09:47:23
577028	Consonante Duo - 10 anos	Marcio Rodrigo Souza e Silva	R\$ 231.700,00	22/04/2026 09:47:47

576947	Mostra Cata-Rima - Circulação de espetáculos artísticos	Grupo Cirandela Produções Artísticas Ltda	R\$ 342.971,75	22/04/2026 09:49:08
576956	MOSTRA DE DANÇA INFANTIL "A NOITE É UMA CRIANÇA"	Kukuli Brasil	R\$ 1.172.000,00	22/04/2026 09:50:32
576921	Farofada Cultural	Alan Milanez Gonçalves	R\$ 150.000,00	22/04/2026 09:51:43
577037	Catarinas – Onde o Silencio grita	SIRLANDERSON MARCOS DA SILVA	R\$ 577.840,00	22/04/2026 09:51:43
577167	Amy in Concert	Bruna Silveira Góes	R\$ 1.200.000,00	22/04/2026 09:52:07
577016	TAINHA, O GRAANDE LANCE DA ILHA	Uma foto e comunicação- Nilva Damian	R\$ 512.777,00	22/04/2026 09:59:14
577026	À Deriva	Heloísa Araújo	R\$ 150.000,00	22/04/2026 10:02:57
577027	FESTIVAL CONECTA+ 2026	Teracon Desenvolvimento Ltda	R\$ 1.200.000,00	22/04/2026 10:03:17
577168	PRÉ CARNAVAL FLORIPA 2027	CSKF EVENTOS E NEGOCIOS LTDA	R\$ 1.200.000,00	22/04/2026 10:03:58
576928	INTERCÂMBIO SC - A MÚSICA COMO PONTO DE ENCONTRO	Sétima Maior Consultoria LTDA	R\$ 886.493,33	22/04/2026 10:05:50
576999	Festival "Expedição Cultural Trilhas de Criança"	lesly monrat	R\$ 150.000,00	22/04/2026 10:09:09
576985	SOM DAS TRADIÇÕES	Joraia Aparecida Trapp	R\$ 150.000,00	22/04/2026 10:11:49
576988	X Festival do Musicarium	MUSICARIUM ACADEMIA FILARMONICA BRASILEIRA	R\$ 744.200,00	22/04/2026 10:13:05
576924	Camerata Filarmônica	Orquestra Filarmônica de Jaraguá do Sul	R\$ 1.199.596,98	22/04/2026 10:13:33

576976	Projeto Universo do Clube da Esquina por Marcos Rocha e Amigos	MARCOS ROCHA 61633119904	R\$ 857.500,00	22/04/2026 10:16:07
576951	Acesso Cultural	Agência Cultural AqueleTrio	R\$ 1.200.000,00	22/04/2026 10:16:22
577106	CIRCUITO CATARINENSE DE MÚSICA ORQUESTRAL	FERNANDA DE OLIVEIRA SILVERIO	R\$ 1.199.800,00	22/04/2026 10:17:01
577151	CULTURA EM FOCO, NATUREZA EM CENA II	SOMVERIO - SONORIZACOES E EVENTOS LTDA - BENTO EVENTOS	R\$ 1.199.384,00	22/04/2026 10:19:06
576955	Cante com a Gente	Gabriel Marcondes	R\$ 150.000,00	22/04/2026 10:19:19
576933	K-pop: Orquestra Espetáculos Joinville	Fabricia Piva	R\$ 149.925,82	22/04/2026 10:21:03
576959	Atrações Musicais 42º Oktoberfest	Verbo Projetos	R\$ 1.200.000,00	22/04/2026 10:21:32
576944	9º ANIMANECO	Essaé Produções	R\$ 1.200.000,00	22/04/2026 10:22:10
576958	Risperidona - Circulação Oeste Catarinense	Kathellen Klein	R\$ 757.150,00	22/04/2026 10:23:41
576927	da Escola SCAR de Criatividade	SCAR - Sociedade Cultural Artística	R\$ 978.946,00	22/04/2026 10:26:45
576964	Orquestra de Cordas da Ilha – Temporada de Concertos	OCI - Orquestra de Cordas da Ilha	R\$ 1.100.000,00	22/04/2026 10:27:11
577087	DREAM KIDS FESTIVAL	VTS ASSESSORIA LTDA	R\$ 1.171.956,50	22/04/2026 10:28:33
577020	Na Noite em que a Cidade Cantou o Natal	Instituto Arte Maior	R\$ 1.163.720,00	22/04/2026 10:29:46
576962	Revoadas de EnCanto	LIDIANE DE LIMA CUNHA	R\$ 400.000,00	22/04/2026 10:33:18

576979	Longa-metragem: Terra Prometida	ARA PRODUÇÕES LTDA ME	R\$ 1.199.600,00	22/04/2026 10:34:31
576926	1º Circuito Musical na Praça	WR Consultoria em Eventos e Marketing	R\$ 1.200.000,00	22/04/2026 10:34:39
577051	UMA NOITE NA BROADWAY	17.164.605 NARCIZO FARIAS DA SILVA	R\$ 1.200.000,00	22/04/2026 10:34:47
576973	Manutenção do Polo de Produção Musical do CBV Joinville	Bombeiros Voluntários de Joinville	R\$ 1.038.768,00	22/04/2026 10:35:28
577226	HARMONIA JAZZ FESTIVAL – 5ª EDIÇÃO	VOLDIS ELEAZAR SPROGIS 52264009934	R\$ 555.900,00	22/04/2026 10:36:27
577183	Roger Corrêa – Rumo dos Ares	Roger Corrêa Produções LTDA	R\$ 873.000,00	22/04/2026 10:38:36
577201	COLONIA AZAMBUJA: A MUSICA DA NOSSA HISTÓRIA	ASSOCIAÇÃO MUSICAL ESTRELA DO ORIENTE	R\$ 585.200,00	22/04/2026 10:40:36
576990	De Criança para Criança	Talita Limas produções musicais Ltda	R\$ 690.000,00	22/04/2026 10:44:11
576989	O caminho dos tropeiros	M. B. M. Produções limitada	R\$ 1.200.000,00	22/04/2026 10:44:27
577004	Circuito Jazz & Motion	Fabio Paeze Carlesso 00467918929	R\$ 1.199.320,40	22/04/2026 10:45:43
576984	Quarteto Adolpho Mello - Tempoara 2026/2027	Instituto Cultural Adolpho Ferreira de Mello	R\$ 601.584,00	22/04/2026 10:47:15
577057	MAZERA: Turnê Fantasia SC	Mazera	R\$ 719.119,92	22/04/2026 10:50:39
577038	I FOSC - FESTIVAL DE ÓPERA DE SANTA CATARINA	Carla Domingues Batista Porto	R\$ 1.199.600,00	22/04/2026 10:50:40
577049	Sentapua – 4 Décadas de Música Autorial Catarinense	Gilson Valentim dos Santos Ramos	R\$ 147.400,00	22/04/2026 10:50:51
577156	2ª TURNÊ CULTURA VIVA, NA	Merengue Produções	R\$ 1.199.649,96	22/04/2026

	PRAÇA	LTDA		10:51:31
577032	Planeta.doc Festival	PLANETADOC FESTIVAL	R\$ 1.191.500,00	22/04/2026 10:54:03
576992	Celebração de Boas Vindas às Baleias Franca – 12ª edição	Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente... (AMA)	R\$ 395.225,00	22/04/2026 10:56:18
577044	ME ENSINA A FAZER RENDA	BMWAGNER CONSULTORIA EM MARKETING INTERNACIONAL LTDA	R\$ 1.134.434,64	22/04/2026 10:56:37
576918	Luciano Martins + 25	Luciano Martins Licenciamentos e Comercio de artes LTDA	R\$ 594.900,00	22/04/2026 10:57:39
577060	Festival dei Grostoli	Érico Augusto Masera Marchi	R\$ 71.000,00	22/04/2026 10:57:44
576943	Turnê Momentos & Encontros - Gustavo Bardim & Viocello	Viocello Produções Artísticas LTDA	R\$ 1.199.260,00	22/04/2026 10:59:30
577238	Los Gran Nanicos - O Show Começou - ao vivo no TAC	Los Gran Nanicos	R\$ 465.000,00	22/04/2026 10:59:57
577036	Dalecirco em Movimento	Carlos Daniel Velazquez LTDA	R\$ 550.000,00	22/04/2026 11:03:12
577070	RADU – Aventuras Recicladas	Fernanda Raupp Produção & Arte	R\$ 389.370,00	22/04/2026 11:04:10
577052	Itinerância Festival Internacional de Cinema Ambiental de Garopaba	Expancine Produções	R\$ 1.199.798,00	22/04/2026 11:04:33
576952	Circuito Cultural Persona & Cantus	Camarim - Escola de Arte	R\$ 1.200.000,00	22/04/2026 11:07:59
577005	26ª Edição Paixão e Morte de um Homem Livre	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL SÃO PEDRO	R\$ 658.900,00	22/04/2026 11:10:25

577212	Concertos para a Juventude e Recitais de Música de Câmara	Centro Cultural 25 de julho de Blumenau	R\$ 1.140.400,00	22/04/2026 11:13:43
577128	Livro: Twilight Academy of Magic Arts	Bianca Goulart	R\$ 150.000,00	22/04/2026 11:15:44
576949	Loucos Por Violino	CRISTIANO PORTO SERVIÇOS... LTDA	R\$ 1.200.000,00	22/04/2026 11:16:27
576980	CIRCUITO UNIVERSO CÊNICO	Beatriz Zancanaro dos Anjos	R\$ 752.204,67	22/04/2026 11:18:47
576978	JIFF – Festival Internacional de Cinema de Joinville 2027	Cooperfilm Cine e vídeo e eventos Ltda	R\$ 674.486,25	22/04/2026 11:19:07
577115	Pô!Ema – multipoesias no litoral catarinense	Eranos Círculo de Arte Ltda	R\$ 460.606,00	22/04/2026 11:19:19
577122	Vozes que abraçam: circulação social com a Banda Mazera	Helena Mazera	R\$ 149.825,00	22/04/2026 11:19:42
577086	KASPERLTHEATER - HERANÇA CULTURAL ALEMÃ...	Trip Teatro	R\$ 961.000,00	22/04/2026 11:19:47
576983	Festival Instrumental de Chapecó	Radar Produções	R\$ 1.109.400,00	22/04/2026 11:20:56
577085	Carnaval de Rua de Florianópolis - Arena Santo Antônio	LZA Eventos Ltda	R\$ 1.200.000,00	22/04/2026 11:20:56
577012	Circuito Musical nas Escolas: circulação de música autoral com a banda MAZERA	HERIK CAMPOS	R\$ 131.725,00	22/04/2026 11:21:53

Destacamos que o protocolo/submissão não implica habilitação automática. O cumprimento dos requisitos documentais e a qualificação/enquadramento do projeto serão analisados pela equipe técnica competente, e eventual aprovação/encaminhamento dependerá do atendimento integral às exigências do Programa e da legislação vigente.

15. Cumprimento integral de requisitos no ato da inscrição:

Todas as propostas passam por conferência e análise. Eventuais pendências são tratadas conforme o

fluxo do Programa, inclusive por diligência quando prevista, com comunicação ao proponente pelos canais oficiais. Ressalta-se, contudo, que os encaminhamentos do ciclo de inscrições de 2026 encontram-se condicionados à decisão judicial, de modo que eventuais diligências e demais atos de tramitação somente poderão ocorrer em caso de decisão judicial convergente que permita o prosseguimento do fluxo.

16. Complexidade do Manual e razoabilidade/isonomia:

O Manual consolida exigências de identificação, regularidade e instrução mínima dos projetos, vinculadas a controles e responsabilização na administração pública. A FCC avalia continuamente melhorias em orientações e instrumentos de apoio aos proponentes.

17. Limitação de caracteres no campo “objeto”:

Configurações de campos decorrem de parametrização do sistema e de objetividade no preenchimento. Ressalta-se que a exigência de descrição objetiva do objeto também se alinha ao regramento do Decreto nº 1.269/2021, em especial o art. 18, inciso III, alínea “a”, que trata da caracterização/descrição do objeto do projeto no âmbito do Programa.

Quando identificadas limitações, a FCC avalia ajustes e orienta a complementação das informações nos campos adequados e nos anexos previstos.

18. Corpo técnico/pareceristas e tempo médio de análise:

O NUGEP é composto por 6 (seis) membros, sendo 4 (quatro) servidores concursados e técnicos da FCC e 2 (dois) comissionados de nível superior. A contratação de pareceristas qualificados, com especialização compatível em cada área cultural, ocorre conforme a demanda de análise e a necessidade de distribuição por área.

19. Pedidos de prorrogação de prazo de captação (quantitativos e decisão)

A FCC informa que foram protocolados 81 (oitenta e um) pedidos de prorrogação de prazo de captação, dos quais 61 (sessenta e um) foram deferidos e 21 (vinte e um) indeferidos.

Ressalta-se que a análise e decisão acerca da prorrogação do prazo de captação constitui ato discricionário da Presidência da FCC, no âmbito da conveniência e oportunidade administrativas, considerando o interesse público, a execução do Programa e as condições do processo. Nesse sentido, as prorrogações deferidas foram consideradas necessárias pela Presidência para a adequada condução dos projetos e do fluxo do PIC.

20. Integração PROSAS x SAT:

Informamos que, até o momento, não há integração automatizada em tempo real entre a plataforma PROSAS e o Sistema de Administração Tributária (SAT) para intercâmbio integral de dados, razão pela qual etapas de conferência e encaminhamentos necessários à operacionalização do incentivo podem demandar procedimentos administrativos internos e validações junto aos sistemas oficiais do Estado.

Esclarecemos que eventual interoperabilidade/integração depende de viabilidade técnica, governança de dados, parâmetros de segurança da informação e alinhamento interinstitucional com os órgãos responsáveis pelos sistemas envolvidos, especialmente a SEF, além das definições administrativas pertinentes.

Ressaltamos, por fim, que a FCC cumpre as exigências do TCE/SC relacionadas à transparência, mantendo atualizados os instrumentos oficiais de publicidade do Programa, já citados anteriormente.

21. Processo eleitoral do CEC (cópia integral e atos)

Segue cópia integral do processo eletivo para o Conselho Estadual de Cultura [[Anexo III](#)]

22. Participação do CEC no NUGEP e análise de mérito

Informamos que, na gestão anterior do Conselho Estadual de Cultura (CEC) – 2023/2025, havia participação de um membro do Conselho no NUGEP, em atendimento às diretrizes de acompanhamento e avaliação previstas no fluxo do PIC. Com o encerramento do mandato daquela gestão, referido integrante deixou de compor o NUGEP, por não mais integrar o colegiado.

No momento, o processo eleitoral do CEC foi concluído, com os conselheiros nomeados e posse agendada para 09/06/2026. Assim que empossados, os membros do CEC darão prosseguimento aos ritos institucionais, incluindo a manifestação obrigatória quanto ao mérito e à relevância cultural do proponente, permitindo a continuidade do fluxo regular de análise. Com isso, projeta-se a retomada das etapas necessárias para que, os projetos já aptos para publicação possam ter emitidas as respectivas AC, observada a capacidade financeira do Programa.

23. Ordem cronológica e critério de análise/publicação:

Informamos que a ordem de análise dos projetos sempre observou o critério de ordem cronológica de inscrição, como forma de assegurar tratamento impessoal e previsibilidade procedimental. Esclarece-se, contudo, que a publicação dos resultados ocorre conforme a conclusão das análises técnicas e demais etapas do fluxo, bem como condicionada à capacidade financeira do Programa para a emissão das Autorizações para Captação [AC].

Ressalta-se que a principal novidade do ciclo de 2026 consistiu na adoção do limite global de R\$ 75.000.000,00 em inscrições, o que impactou diretamente o tempo de permanência do sistema aberto para recebimento de propostas, sem alterar a lógica de tramitação por ordem cronológica e de publicação por

conclusão das análises e disponibilidade financeira.

24. Relatórios de auditoria (logs) e transparência:

A FCC informa que busca cumprir integralmente as orientações e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina [TCE/SC] no que se refere à transparência e à disponibilização de informações do Programa.

Quanto à plataforma PROSAS, esclarecemos que o sistema utilizado atendeu aos requisitos exigidos pela FCC para operacionalização das inscrições, incluindo a rastreabilidade do protocolo e o registro de submissão das propostas. Eventuais relatórios específicos de auditoria [logs detalhados] dependem de extração técnica conforme as funcionalidades disponibilizadas pela própria plataforma, observadas as regras de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, em especial as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD [Lei nº 13.709/2018].

25. Transparência do Painel PIC:

Informamos que o Painel do PIC foi estruturado para assegurar transparência adequada da execução do Programa, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle e com os princípios da publicidade e do controle social. As informações disponibilizadas no Painel permitem o acompanhamento público dos dados essenciais do PIC e são atualizadas conforme a evolução dos registros e etapas do Programa.

26. Prazo mínimo para inscrições e antecedência de divulgação:

Informamos que as definições relacionadas ao próximo ciclo, incluindo prazo de inscrições e forma de divulgação, encontram-se condicionadas à decisão judicial que impacta o tratamento das inscrições de 2026 para projetos com captação prevista para 2027.

Superada essa etapa, informamos que o tema será avaliado e discutido institucionalmente, com vistas ao melhor funcionamento do Programa, garantindo a democratização do acesso ao PIC, nos termos da legislação vigente e dos princípios da Administração Pública.

27. Natureza jurídica e modelo operacional do PIC [responsabilidade fiscal e financeira]:

A FCC informa que o PIC opera como mecanismo de incentivo fiscal e sua execução deve observar, de forma permanente, os princípios da responsabilidade fiscal e da gestão financeira responsável do Programa. Assim, ainda que a captação dependa da adesão voluntária dos incentivadores, a Administração Pública deve compatibilizar o fluxo de inscrições, análises e eventual emissão de AC com o teto anual vigente, a capacidade financeira do Programa e a previsibilidade de gestão.

Dessa forma, as decisões administrativas relativas ao volume de propostas recebidas e ao andamento

do trâmite visam assegurar que a operacionalização do PIC ocorra dentro dos limites legais e financeiros, evitando compromissos em desconformidade com o limite anual de renúncia fiscal e garantindo a adequada governança do Programa.

28. Divergência entre percentual legal e teto nominal; medidas adotadas:

Informamos que a limitação anual do PIC encontra fundamento em dois marcos legais complementares:

- Lei Estadual nº 17.762/2019, que disciplina a concessão do benefício de ICMS para projetos culturais, estabelecendo teto nominal de R\$ 75.000.000,00 por ano para a aplicação do incentivo (art. 5º, II), bem como dispendo, em seu regramento, a limitação relacionada ao percentual anual e a operacionalização do montante disponível; e
- Lei Estadual nº 17.942/2020, que institui o Programa de Incentivo à Cultura (PIC) e orienta sua execução no âmbito da política pública cultural do Estado, devendo o Programa observar os limites legais aplicáveis ao incentivo.

Dessa forma, a execução do Programa ocorre dentro dos limites definidos na legislação vigente, e a FCC aplica o teto anual conforme o marco legal e os atos normativos operacionais do ciclo, mantendo as informações correspondentes disponíveis nos canais oficiais de transparência do Programa.

Eventuais medidas de reavaliação, ajustes ou interpretações que envolvam repercussão tributária/orçamentária e coordenação com outros órgãos de governo devem ser tratadas no âmbito competente, observada a governança interinstitucional do incentivo fiscal.

Atenciosamente;

GUILHERME BOTELHO DA SILVEIRA

Diretoria de Fomento, Incentivo e Economia Criativa

[assinado eletronicamente]

Vossa Excelência
Assembléia Legislativa de Santa Catarina
Deputado Estadual de Santa Catarina
Sr. Marcos José de Abreu - Marquito
Email.: marquitopsol@gmail.com

Anexo I



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA - COJUR

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 26/2026 - FCC/COJUR

Florianópolis, data da assinatura digital.

Processo FCC 1043/2026

Ref. Ofício Nº 11/2026-DIFIEC-FCC

Assunto: Análise e manifestação jurídica das minutas da Portaria e Instrução Normativa – PIC 2027.

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Ofício Nº 11/2026-DIFIEC-FCC (fls.02/03), por meio do qual a Diretoria de Fomento, Incentivo e Economia Criativa submete à análise jurídica as minutas da Portaria (fls.04/05) e da Instrução Normativa (fls.06/07) destinadas a regulamentar o Programa de Incentivo à Cultura (PIC) para o exercício de 2027.

O objetivo é estabelecer e regulamentar o período de inscrições, o limite global de captação e os critérios para análise, aprovação, publicação e emissão de Autorizações de Captação de recursos para projetos culturais, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.942/2020 e o Decreto Estadual nº 1.269/2021.

Ressalta-se que as minutas supracitadas foram elaboradas pela equipe técnica da FCC.

É a consulta. Passa-se à análise jurídica.

Inicialmente, é importante destacar que esta manifestação jurídica se fundamenta, rigorosamente, nos documentos que compõem o processo administrativo em questão, bem como na legislação aplicável ao caso, notadamente no que concerne aos princípios que regem a Administração Pública e as normas relativas aos convênios públicos, em especial a Lei Estadual nº 17.942/2020 e o Decreto Estadual nº 1.269/2021.

A atribuição desta assessoria se restringe à consultoria sob a ótica estritamente jurídica. Desse modo, não lhe cabe examinar questões de conveniência e oportunidade (mérito administrativo) ou analisar aspectos predominantemente técnico-administrativos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA - COJUR

Pois bem!

I. Da análise da minuta da Portaria

No que tange à minuta de Portaria (fls.04/05) que "Dispõe sobre a abertura do período de inscrições de projetos culturais no âmbito do Programa de Incentivo à Cultura (PIC), para fins de captação no exercício de 2027" está em consonância com a legislação e regulamentação vigente, necessitando tão somente sanear inconsistências formais e de preenchimento antes de sua publicação:

- a) Observou-se que o cabeçalho e o fecho do documento ainda apresentam lacunas quanto à numeração e à data exata da edição do ato, o que deve ser devidamente completado;
- b) Da mesma forma, no artigo 2º, é imperativo que o campo destinado ao endereço eletrônico da plataforma de inscrições seja preenchido com o link definitivo;
- c) No plano gramatical, o artigo 8º requer correção para que se leia "Anexos dos modelos de declarações", corrigindo-se o erro de concordância identificado;
- d) No artigo 8º, avaliar a necessidade de eventual retificação da data (a partir do dia 14/04/2026) que consta na minuta, para constar a data do dia ou após a publicação da Portaria no DOE/SC.

Por fim, recomenda-se a exclusão integral das notas procedimentais e rascunhos de tutoriais que constam após o fecho da portaria, uma vez que se tratam de orientações internas que não devem compor o texto normativo publicado em Diário Oficial.

- Tutorial (orientações e procedimentos será disponibilizados pela Coordenação pela FCC através das redes de comunicação
- Previsão de data dia 08/04/2026 de lançamento do tutorial.

II. Da análise da minuta da Instrução Normativa

Quanto à minuta de Instrução Normativa (fls.06/07) que "Dispõe sobre os critérios para análise, aprovação, publicação e emissão de Autorização de Captação de projetos culturais no âmbito do Programa de Incentivo à Cultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA - COJUR

(PIC) está parcialmente em consonância com a legislação e regulamentação vigente, senão vejamos.

Inicialmente, identificou-se uma divergência entre a ementa e a cláusula revogatória contida no artigo 8º. Enquanto a ementa anuncia a revogação das Instruções Normativas nº 2/2024 e nº 3/2024, o texto do artigo 8º formaliza apenas a revogação desta última, sendo necessária a unificação dos textos para garantir a segurança jurídica e a correta higidez do ordenamento interno.

Sob o aspecto material, destaca-se que o artigo 7º da minuta impõe uma restrição que impede o proponente de inscrever novo projeto caso possua outro em trâmite ou execução no programa.

Após análise minuciosa do Decreto Estadual nº 1.269/2021, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura (PIC), constata-se a inexistência de disposição no Decreto que limite o número de projetos por proponente.

Ao analisar o Decreto, observa-se que:

- a) Art. 11, parágrafo único: Atribui à FCC a competência para estabelecer critérios de análise e aprovação via Instrução Normativa, mas esses critérios devem se ater ao "credenciamento" e à "viabilidade técnica", não podendo colidir com as balizas da Lei.
- b) Art. 12 e seguintes (Do Credenciamento): Tratam das condições para o proponente se habilitar. Em nenhum momento o Decreto impõe que o proponente deva ter apenas um projeto ativo para poder inscrever outro.
- c) Art. 48: Reitera os limites de captação previstos na Lei (os valores máximos), reforçando que a trava do sistema é financeira (teto de R\$ 1,2 milhão para PJ e R\$ 150 mil para PF) e não quantitativa.

A previsão desta redação do art.7º da minuta da Instrução Normativa, não está harmonizada com o entendimento previsto no inciso V do artigo 8º do Decreto Estadual SC 1269/2021, uma vez que quando o projeto estiver em execução, captação, inscrito ou tramitando no programa, de fato ainda não há uma exigibilidade de prestação de contas do projeto incentivado.

Passo a fundamentar o porquê de o art. 8º, inciso V, do Decreto Estadual nº 1.269/2021 não legitimar a restrição imposta pelo art.7º da minuta



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA - COJUR

da IN:

A diferença entre "Prestação de Contas Não Exigível" e "Inadimplência"

O art. 8º, inciso V, do Decreto veda a apresentação de novo projeto por proponente *"que não tenha prestado contas de projeto(s) anteriormente incentivado(s) ou cuja prestação de contas tenha sido reprovada até a data de emissão da AC"*.

Ocorre que a obrigação de prestar contas só nasce após o término da execução. Conforme o art. 47 do próprio Decreto, a prestação de contas *"deve ser protocolada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia subsequente ao término da execução do projeto aprovado"*.

Portanto, se um projeto está *"em captação, em execução, inscrito, ou tramitando"* (como cita o art.7º da minuta da IN), o proponente não está em mora com sua prestação de contas; ela simplesmente ainda não é exigível. O art. 8º, V, pune o proponente *inadimplente*, e não aquele que está no curso regular de um projeto vigente.

E ainda, ressalta-se a existência de prova literal de que o Decreto autoriza projetos simultâneos.

Nessa senda, o próprio texto do Decreto nº 1.269/2021 reconhece e normatiza a possibilidade de um mesmo proponente possuir múltiplos projetos tramitando ou em execução ao mesmo tempo. A prova cabal disso encontra-se no Capítulo VIII (Das Sanções Aplicáveis). O art. 56 estabelece que, em caso de inadimplência, a FCC poderá aplicar sanções, entre elas a descrita no inciso II: *"suspensão da AC corrente, podendo também alcançar outros projetos em curso da mesma proponente"*.

Se a interpretação restritiva do art.7º da minuta da IN (de um projeto por vez) fosse a intenção do Decreto, seria materialmente impossível a existência de *"outros projetos em curso da mesma proponente"* para sofrerem sanção.

Por sua vez, a Lei Estadual n.º 17.942/2020 (Lei do PIC) traz no §5º do artigo 9º apenas o limite de teto financeiro de recursos (e não quantidade de projetos), e assim dispõe:

Art. 9º. (...)

§5º. O limite máximo de recursos a ser autorizado para captação junto a empresas, a cada proponente será de R\$ 1.200.00,00 (um



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA - COJUR

milhão e duzentos mil reais) para Pessoa Jurídica e de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Pessoa Física, ou na sua falta o índice que o substituir.

A interpretação harmônica dos dispositivos revela que o Decreto proíbe a inscrição de novos projetos apenas para quem possui "fichas sujas" (prestações de contas vencidas e não entregues, ou reprovadas). Para proponentes em situação regular, a única trava existente é o limite financeiro global (R\$ 1,2 milhão para PJ e R\$ 150 mil para PF), sendo perfeitamente lícito fatar esse limite em dois ou mais projetos simultâneos

Dito isso, assim como a Lei Estadual nº 17.942/2020, o Decreto nº 1.269/2021 foca a limitação no aspecto financeiro e na regularidade do proponente, mas não na quantidade de projetos simultâneos.

Portanto, tal vedação carece de amparo legal e regulamentar, uma vez que a Lei Estadual nº 17.942/2020 (§5º do art.9º) estabelece limites estritamente financeiros por proponente e não limites quantitativos de projetos, silenciando o Decreto Estadual nº 1.269/2021 quanto a qualquer impedimento de multiplicidade de projetos, desde que respeitados os tetos globais de captação por CPF (Pessoa Física) ou CNPJ (Pessoa Jurídica).

De acordo com o princípio da legalidade administrativa, esculpido no artigo 37 da Constituição Federal e reiterado pela jurisprudência consolidada do STF e do STJ, atos normativos infralegais não podem inovar na ordem jurídica para restringir direitos não limitados pela lei de regência.

Portanto, sugere-se a readequação do artigo 7º para que a limitação observe apenas os tetos de valores previstos no §5º do artigo 9º da Lei do PIC, assegurando que a Instrução Normativa não extrapole sua função regulamentadora. Ou ainda, caso preferir, sugere-se a exclusão da redação contida no art.7º da minuta da IN, aplicando-se automaticamente a regra contida no §5º do artigo 9º da Lei Estadual n.º 17.942/2020 (Lei do PIC).

Por fim, deve-se completar as datas pendentes no preâmbulo e no fecho da referida minuta.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Consultoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à continuidade do procedimento e à eventual publicação dos atos normativos, com ressalvas, e desde que sejam previamente acolhidas as ratificações formais e materiais apontadas nesta manifestação jurídica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA - COJUR

Assim, superadas essas condicionantes, os autos estarão aptos ao prosseguimento e posterior publicação no DOE/SC.

Salvo melhor juízo, é a manifestação desta Consultoria Jurídica, em caráter opinativo, a qual submeto à apreciação e deliberação da autoridade competente.

Eduardo Marquardt
OAB/SC 24.068
Consultor Jurídico FCC
Coordenador de Procuradoria Jurídica - COPRO
Fundação Catarinense de Cultura

Anexo II



Belo Horizonte, 14 de maio de 2026.

RELATÓRIO DE PLENO FUNCIONAMENTO TÉCNICO DA PLATAFORMA PROSAS

Certificamos que a plataforma Prosas manteve pleno funcionamento técnico durante todo o período de recebimento de inscrições para o Programa de Incentivo à Cultura (PIC) da Fundação de Cultura de Santa Catarina.

DETALHES DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

- **Início:** 22 de abril de 2026, às 08h00.
- **Encerramento:** 22 de abril de 2026, às 11:21:53.
- **Motivo do Encerramento:** O limite máximo de solicitação de recursos estipulado pela equipe da FCC era de R\$75.000.000,00 e a última proposta recebida atingiu o valor de R\$75.097.304,11.

DADOS REGISTRADOS:

- **Projetos Inscritos e Submetidos:** 93
- **Projetos em Rascunho:** 217 (projetos iniciados, mas não finalizados/submetidos)

O comportamento das inscrições por minuto pode ser visualizado na relação que segue.

minuto_envio	total_projetos
22/04/2026 08:56	1
22/04/2026 09:05	1
22/04/2026 09:07	1
22/04/2026 09:11	1
22/04/2026 09:12	1
22/04/2026 09:16	4
22/04/2026 09:17	1
22/04/2026 09:18	2
22/04/2026 09:20	3
22/04/2026 09:22	1



prosas.com.br



youtube.com/prosasconnecta



linkedin.com/company/prosas



instagram.com/prosasgov



minuto_envio	total_projetos
22/04/2026 09:23	1
22/04/2026 09:26	1
22/04/2026 09:35	1
22/04/2026 09:36	1
22/04/2026 09:38	1
22/04/2026 09:40	1
22/04/2026 09:41	1
22/04/2026 09:43	2
22/04/2026 09:47	2
22/04/2026 09:49	1
22/04/2026 09:50	1
22/04/2026 09:51	2
22/04/2026 09:52	1
22/04/2026 09:59	1
22/04/2026 10:02	1
22/04/2026 10:03	2
22/04/2026 10:05	1
22/04/2026 10:09	1
22/04/2026 10:11	1
22/04/2026 10:13	2
22/04/2026 10:16	2
22/04/2026 10:17	1
22/04/2026 10:19	2
22/04/2026 10:21	2
22/04/2026 10:22	1





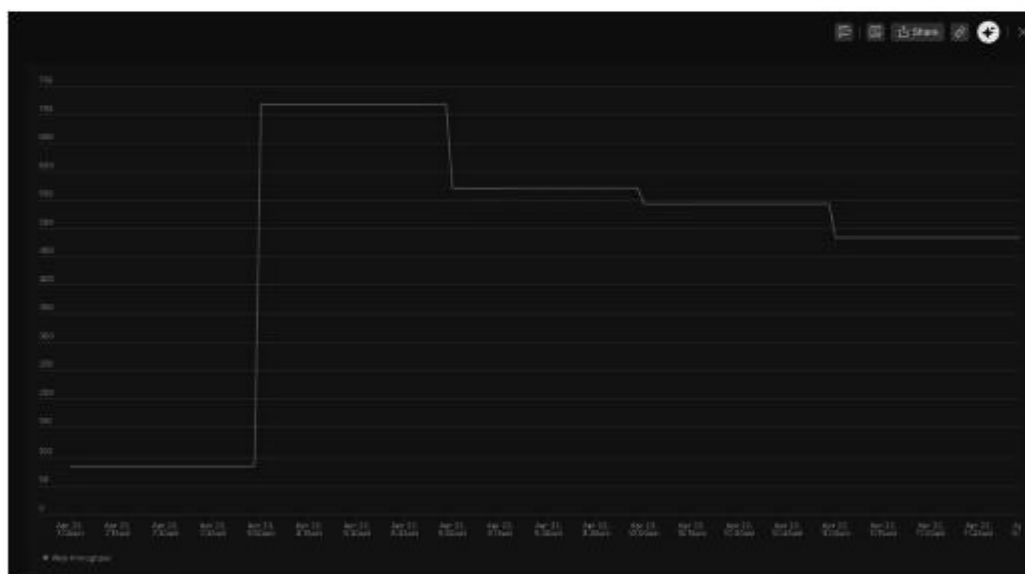
minuto_envio	total_projetos
22/04/2026 10:23	1
22/04/2026 10:26	1
22/04/2026 10:27	1
22/04/2026 10:28	1
22/04/2026 10:29	1
22/04/2026 10:33	1
22/04/2026 10:34	3
22/04/2026 10:35	1
22/04/2026 10:36	1
22/04/2026 10:38	1
22/04/2026 10:40	1
22/04/2026 10:44	2
22/04/2026 10:45	1
22/04/2026 10:47	1
22/04/2026 10:50	3
22/04/2026 10:51	1
22/04/2026 10:54	1
22/04/2026 10:56	2
22/04/2026 10:57	2
22/04/2026 10:59	2
22/04/2026 11:03	1
22/04/2026 11:04	2
22/04/2026 11:07	1
22/04/2026 11:10	1
22/04/2026 11:13	1





minuto_envio	total_projetos
22/04/2026 11:15	1
22/04/2026 11:16	1
22/04/2026 11:18	1
22/04/2026 11:19	4
22/04/2026 11:20	2
22/04/2026 11:21	1
TOTAL	93

Durante a manhã do dia 22 de abril de 2026, período correspondente ao edital, a plataforma Prosas permaneceu ativa, disponível e operacional, apresentando estabilidade no processamento de requisições, manutenção de tempos de resposta compatíveis com a demanda observada e índices de Apdex em patamar elevado, demonstrando adequada experiência de uso e ausência de indisponibilidade sistêmica durante toda a janela analisada. Os gráficos apresentados consistem em capturas da plataforma de monitoramento New Relic, utilizada para acompanhamento contínuo da performance e disponibilidade da aplicação.



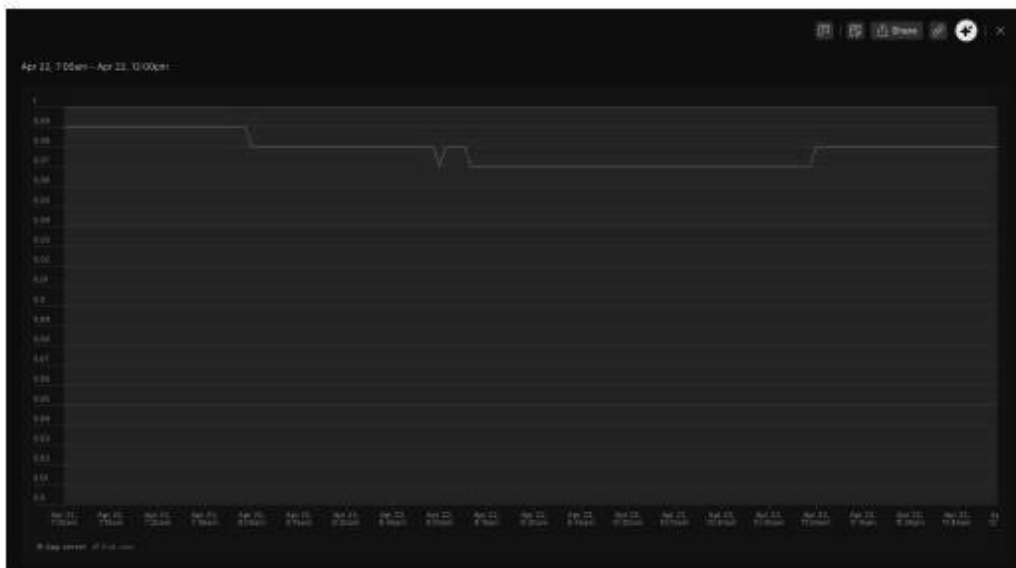
Legenda — Imagem 1: Print da plataforma New Relic demonstrando o volume de requisições processadas durante o período monitorado.



prosas
gov



Legenda — Imagem 2: Print da plataforma New Relic apresentando o tempo médio de resposta da aplicação durante o período do edital.



Legenda — Imagem 3: Print da plataforma New Relic indicando o índice Apdex e a estabilidade da experiência dos usuários.



prosas.com.br



youtube.com/prosasconecta



linkedin.com/compan/v/prosas



[Instagram.com/prosasgov](https://instagram.com/prosasgov)



Gil Mantovani
Head de Qualidade e Atendimento
PROSAS Tecnologia Social Ltda

Luiz Filipe Neves
Diretor de Tecnologia
PROSAS Tecnologia Social Ltda



prosas.com.br



youtube.com/prosasconecta



linkedin.com/company/prosas



instagram.com/prosasgov

E-mail: presidente@fcc.sc.gov.br - Site: cultura.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QY2V6X28**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME BOTELHO DA SILVEIRA (CPF: 009.XXX.309-XX) em 08/06/2026 às 15:53:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2020 - 12:46:49 e válido até 15/04/2120 - 12:46:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MTYyXzgzNjVfMjAyNI9RWTJWNlgyOA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008162/2026** e o código **QY2V6X28** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ofício nº 155/2026/FCC/GABP
[SCC 8162/2026]

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ref.: Encaminhamento de informações – Pedido de Informação nº 0087/2026.

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Pedido de Informação nº 0087/2026, encaminhado por meio do Processo SCC nº 00008162/2026, encaminho a Vossa Excelência as informações prestadas pela Diretoria de Fomento, Incentivo e Economia Criativa desta Fundação Catarinense de Cultura, constantes do Ofício nº 32/2026/FCC/DIFIEC.

Esclareço que a referida manifestação foi elaborada pela área técnica competente, responsável pela gestão e acompanhamento dos procedimentos relacionados ao Programa de Incentivo à Cultura (PIC), contendo os esclarecimentos solicitados no referido Pedido de Informação.

Renovo votos de elevada estima e consideração, colocando a Fundação Catarinense de Cultura à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente;

MARIA TERESINHA DEBATIN

Presidente da FCC

[assinado eletronicamente]

À Sua Excelência o Senhor
MARCOS JOSÉ DE ABREU – MARQUITO
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC
E-mail: marquitopsol@gmail.com



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DNX9K112**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA TERESINHA DEBATIN (CPF: 309.XXX.179-XX) em 08/06/2026 às 17:19:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2023 - 16:50:41 e válido até 03/04/2123 - 16:50:41.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MTYyXzgzNjVfMjAyNI9ETlg5SzExMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008162/2026** e o código **DNX9K112** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1007/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 8 de junho de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0087/2026, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu, encaminho o Ofício nº 155/2026/FCC/GABP, da Fundação Catarinense de Cultura, que remete documento contendo informações a respeito da execução do Programa de Incentivo à Cultura.

Respeitosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato nº 413/2026 - DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QRG6B530**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 08/06/2026 às 18:17:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MTYyXzgzNjVfMjAyNI9RUkc2QjUzMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008162/2026** e o código **QRG6B530** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.